



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023.
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará o registro de preço, proveniente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 001/2023, no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 14 de Setembro de 2023 às 09h00min, na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Recebimento das propostas: 31/08/2023 - 08h00min até dia 14/09/2023 08h29min.

Abertura e Julgamento das propostas: 14/09/2023 - 08h30min até às 08h59min.

Início da sessão de disputa de preços: 14/09/2023 às 09h00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, no site oficial do município: www.aragominas.to.gov.br, e na sala da CPL/PMA, bem como serão prestadas as informações necessárias na Prefeitura Municipal de Aragominas - To, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min

Aragominas - To, 30 de Agosto de 2023.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

O Município de Aragominas - To, torna-se público para conhecimento dos interessados, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital, cuja a licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste edital.

Recebimento das propostas: 31/08/2023 - 08h00min até dia 14/09/2023 08h29min.

Abertura e Julgamento das propostas: 14/09/2023 - 08h30min até às 08h59min.

Início da sessão de disputa de preços: 14/09/2023 às 09h00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é “Aquisição de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins”, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site oficial do município: www.aragominas.to.gov.br e no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.2. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Diário Oficial do Município de Aragominas - To.

2.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a



homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Diário Oficial do Município de Aragominas - To.

2.5. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.6. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.7. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

2.8. A Administração municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação neste certame o licitante deverá estar credenciado à Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

3.1.1. O credenciamento deverá ser solicitado pelo licitante, de forma direta ou através de empresas associadas.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade da BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Suporte técnico da BLL para fornecedores:

Telefones: (41) 3097-4600 - (41) 99264-7677

WhatsApp: (41) 99203-9595

E-mail: contato@bll.org.br



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014- Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame.

- Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado.

- O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.”

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante do anexo IV deste edital, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, o modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, expressos com no máximo 2 casas decimais.

6.1.2. Constar a marca, modelo e ano do veículo dos produtos, sob pena de desclassificação do item.

6.2. Modelo coincida com o da empresa, recomenda-se que seja preenchido no sistema no campo marca/modelo como “fabricação própria”, abstendo-se em todos os casos de informar detalhes que possam identificar a empresa participante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta, mesmo que não conte nela expresso ou conste com prazo diferente será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante durante a fase dos lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste edital.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a



primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do veículo ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dentro da data de

validade;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 dentro da data de validade;

9.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro da data de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro da data de validade;

9.8.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente, dentro da data de validade;

9.8.8. Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

9.8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

9.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.8.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.12. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da data de validade;

9.8.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.14. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 9.8.11. deste edital

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado o fornecimento dos produtos pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

9.9.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.9.3. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

9.10. Outros Documentos/Declarações:

9.10.1. Declaração unificada conforme modelo constante do anexo IV.

9.10.1.1. Caso a declaração não seja encaminhada, o Pregoeiro poderá conceder o prazo máximo de duas horas para envio pelo sistema.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, contendo a logomarca da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo constar a identificação do licitante e a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa ou procurador, devendo neste último caso ser encaminhado apenso a procuração.

10.1.2. Conter a especificação do objeto, em conformidade com o termo de referência, e o preço adequado ao seu lance vencedor.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o contratado.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. A convocação será feita preferencialmente via e-mail, ou em últimos casos, via correspondência postal, em todos os casos constará acompanhado da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser



assinada e devolvida no prazo fixado, ou, caso o licitante deseje, poderá comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Contratos para fazê-lo de forma presencial.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

16.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preço são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DO CONTRATADO

18.1. As obrigações da CONTRANTE e do CONTRATADO são as estabelecidas no termo de referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, em anexo a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta do contrato.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a

fase competitiva.

22. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada preferencialmente pelo sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, ou quando não for possível, poderá ser encaminhado via e-mail: cplaragominas@gmail.com ou por petição protocolada na sala da Comissão de Licitações localizada na Rua Marinópolis nº 44, Centro, CEP 77.845-000 - Aragominas - TO.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

22.6 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, e no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.aragominas.to.gov.br.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.11. Este edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico www.aragominas.to.gov.br e no sitio eletrônico <https://bll.org.br>, e também permanecerá na Divisão de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, com vistas franqueada aos interessados.

24.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Gerenciamento de Risco.

24.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO IV - Declaração Unificada.

24.12.5. ANEXO V - Minuta do Contrato.

Aragominas- To, 30 de Agosto de 2023.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente.

2. DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO.

2.1. O cronograma de fornecimento do veículo será elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, de acordo com as necessidades.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1. A aquisição do veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), será destinado ao transporte hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento Pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, com recursos viabilizados através do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, visa a ampliação e a melhoria dos serviços prestados aos munícipes na área da saúde pública, sendo assim, a aquisição dessa ambulância é extremamente relevante para qualificar os serviços de saúde ofertados na assistência especializada e média complexidade ofertando assim um transporte adequado dos pacientes, no qual a expectativa com a referida aquisição deste equipamento é prestar um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e resolutivo, bem como a maior satisfação dos usuários do SUS.

3.2. Esta contratação se faz necessária devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso Município, para o bom andamento dos serviços essenciais da área da saúde pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executado de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública.

3.3 Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos na Constituição Federal de 1988, sendo que o Município tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis a qualidade da melhoria da qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente e transparente, sendo que na Constituição Federal nos seus artigos de 196 e 197, apresenta regras bem definidas com relação à saúde do cidadão.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1004.1.017 - Aquisição de Veículos/Equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo furgoneta e ou pick-up com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), air-bag para os ocupantes da cabine, Freio com abs nas 04 rodas, modelo (igual ou posterior ano da aquisição/contratação), adaptado para ambulância de simples remoção, motor dianteiro, no mínimo 4 cilindros; combustível, gasolina/etanol, misturados em qualquer proporção (flex); potência mínimo de 85 cv, tanque de combustível com capacidade de mínimo 45 litros, freios e suspensão, com sistema de som, instalado em concessionaria autorizada ou transformadora homologada da fabricante, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, cabine e carroceria com portas da cabine em chapas originais de fábrica e porta(s) do compartimento do paciente em chapas ou poliuretano ou plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, altura interna da cabine do veículo deve ser original de fábrica e o compartimento do paciente com altura mínima de 1,135mm, o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento, sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 42 ap do tipo sem manutenção, 12 volts, sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores Iluminação natural e artificial, sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ comprimento de no mínimo de 1.000 mm e máxima de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine	01	Unid.	149.575,00	149.575,00



do veículo, laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal, sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 wt rms 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db 13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistema de sirenes eletrônicas com um único autofalante, sistema portátil de oxigênio completo, mínima 3 L, a cabine deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, ventilador oscilante n 2º teto ou interno com proteção de cúpula de fibra e exaustor interno; capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 btus, maca retrátil, em duralumínio, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, com colchonete, deverão ser apresentados autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses, ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, as paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno autoestinguível, ambos com espessura mínimo de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática, um suporte para soro e plasma, um pega mão ou balaústres vertical, junto de no mínimo uma porta traseira do veículo para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela, armário superior para objetos, na lateral direita ou frontal, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), ou plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV), Ar condicionado para paciente, alarme sonoro de ré prancha de resgate, fornece de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por				
---	--	--	--	--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiro(s); e todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.				
Valor Global EstimadoR\$:				149.575,00

5 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O veículo deverá ter garantia de no mínimo 01(um) ano, independente da quilometragem rodada a contar da entrega, sendo qualquer despesa com traslado para reparação por defeito neste período por conta do fornecedor.

5.2. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta a relação de empresas regionais autorizadas.

5.3. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5450/2005: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

5.4. Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar ou substituir peças, devesse devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.5. A garantia do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

5.6. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

5.7. A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Fundo Municipal de Saúde.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO DO VEÍCULO, METODOLOGIA E CRONOGRAMA.

6.1. O veículo, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, sem ônus para o Município.

6.2. A contratada deverá atender as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada.

6.3. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata especificações de Registro de Preços.



6.5. O veículo deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da contratante das 07h30min às 13h30min.

6.6. O contratado deverá fazer a entrega técnica do veículo.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 02 (dois) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

7.3. Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, o objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do veículo, não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, de forma a garantir que seja cumprido o disposto no respectivo instrumento contratual, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado somente após a entrega do veículos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, até 05 (Cinco) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. O pagamento somente será efetivado, após a entrega técnica do veículo e o atesto do fiscal de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.



10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar fielmente o fornecimento do veículo, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- d) Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do veículo, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados às pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- g) Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega do veículo;

11.2. O veículo deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da contratante das 07h30min às 13h30min.

11.3. O contratado deverá fazer a entrega Técnica do Veículo.

12. DO PAGAMENTO E CONTROLE

12.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada requisição de compras emitido pelo departamento de compras do Município de Aragominas - To.

12.2 No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, e dados bancários.

12.2. A entrega do veículo deverá ser conferido e a nota fiscal assinada pelo fiscal de contrato do município, nomeada pelo Executivo Municipal.

12.3. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Aragominas, Estado do Tocantins, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Araguaína - To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Aragominas- To, 30 de Agosto de 2023.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

**TERMO DE CONVÊNIO
Nº 29010.000101/2022
PROJETO Nº
010407.00779/2022

E

COTAÇÕES**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000101/2022**
(Processo nº 2022/30551/000168)

Termo de Convênio nº **29010.000101/2022** que entre si celebram, de um lado, o **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objetivando a transferência de recursos financeiros para **aquisição de ambulância**.

Por este instrumento, de um lado, o **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/TO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, CEP.: 77.015-007, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº.4.375.579 DGPC/GO, C.P.F. nº. 002.988.771-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.309 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.954, de 25 de outubro 2021, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.616.343/0001-64, com sede na Rua Ary Valadão s/ nº, Centro, CEP.: 77.845-000, na cidade de Aragominas, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, **LUCAS ARAUJO NASCIMENTO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF. sob o nº. 060.622.311-84, portador(a) da cédula de Identidade/RG nº. 1.289.692 SSP/TO, residente e domiciliado(a) na cidade de Aragominas, resolvem celebrar o presente Convênio, **registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>, sob o nº **29010.000101/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, nas Instruções Normativas do TCE-TO de nº 004, de 14 de abril de 2004 e de nº 008, de 06 de outubro de 2004, consoante o processo nº **2022/30551/000168** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de **Aragominas**, para **aquisição de ambulância**, visando atender as demandas assistenciais de saúde do referido município, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos e Sistema Conv@TO.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, o Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico ou Termo de Referência, propostos pelo CONVENIENTE e aprovados pela CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DA CONCEDENTE/SES-TO:

1.1 Realizar no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço www.convenio.to.gov.br, ou em outro que vier a substituí-lo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.2. A obrigatoriedade de consultar a situação cadastral da Conveniente junto ao Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins no endereço www.convenio.to.gov.br ou outro que vier a substituí-lo, verificando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Estadual Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

1.3. Estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação do Fiscal do Convênio e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

1.4. Proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Convênio, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos convenientes durante a execução do objeto deste instrumento;

1.5. Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

1.6. Acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Convênio, providenciando os devidos registros no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço www.convenio.to.gov.br, ou em outro que venha a substituí-lo;



- 1.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;
- 1.8. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
- 1.9. Atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas no § 3º inciso II do art. 40 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
- 1.10. Analisar a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 41, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
- 1.11. Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial (art. 44 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018).

II - DO CONVENIENTE/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS:

- 2.1. Executar as atividades inerentes à implantação/execução do objeto deste Convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- 2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- 2.3. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- 2.4. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- 2.5. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- 2.6. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos respectivos locais de execução, de acordo com o inciso XV art. 13 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
- 2.7. Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme o art. 43 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;



- 2.8. Arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Convênio, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Convênio;
- 2.9. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;
- 2.10. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução;
- 2.11. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- 2.12. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, **bem assim aqueles oferecidos como contrapartida**, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- 2.13. Comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando financeira, por meio do depósito;
- 2.14. Detalhar o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, inclusive a contrapartida, quando for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante dos recursos;
- 2.15. Disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Convênio, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;
- 2.16. Disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.
- 2.17. Promover as licitações que forem necessárias para a execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica, nomeadamente a Lei 8.666/1993, e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- 2.18. Observar rigorosamente os preços da tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, quando da realização do procedimento licitatório, nos casos em que o objeto do convênio envolver aquisição de medicamentos.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência até **31/12/2023**, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, que será providenciada pela concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme preceitua o caput do art. 17, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.



Subcláusula Primeira. O convênio poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, apresentada, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Segunda. A CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inciso VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Convênio ora pactuado, é de R\$ 173.975,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), sendo:

I – R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE (Emenda(s) Parlamentar(es) Estadual(is), aprovada(s) pela LOA vigente, distribuído da seguinte forma:

- a) R\$ 123.125,00 (cento e vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais), em parcela única, para a **CONVENIENTE** executar as despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para a **CONCEDENTE** realizar despesas com fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente termo de convênio, na conformidade do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	4.4.40.42	500.1002.104	2022DD09021	2022NE29140	R\$ 123.125,00
				2022NE29141	R\$ 1.875,00
Total					R\$ 125.000,00

II – R\$ 48.975,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), a título de contrapartida municipal, sendo que tais recursos serão obrigatoriamente depositados na conta bancária vinculada a este Convênio.

Subcláusula Única. Na hipótese do valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde, por meio deste Convênio, não ser suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o CONVENIENTE participará com os demais recursos, que correrão por conta do orçamento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA



Compete ao CONVENIENTE integralizar a contrapartida, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando for prevista.

Subcláusula Única. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão transferidos ao Conveniente, após a publicação deste Termo de Convênio, bem como da liberação financeira por parte da Secretaria Estadual da Fazenda, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Convênio, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. Caso os recursos sejam liberados em parcelas, a liberação pela CONCEDENTE, da primeira, ficará condicionada à aprovação do Projeto Básico, acompanhado de ART, ou do Termo de Referência, no caso de obras, na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Subcláusula Terceira. Caso os recursos sejam liberados em parcelas, para recebimento dos mesmos, o CONVENIENTE deverá:

- I - Comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, se houver, conforme definido neste instrumento;
- II - Atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 24 a 31, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018; e
- III - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Quarta. A liberação das parcelas do Convênio serão suspensas até a correção das impropriedades constatadas, quando:

- I - Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- II – For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;
- III - For descumprida, injustificadamente pelo CONVENIENTE, a cláusula ou condição do Convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de



seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias, de acordo com os incisos I e II do art. 29 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

Subcláusula Sexta. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, **Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 0638-6, Conta Corrente nº 111.137-X**, em nome do CONVENENTE.

I – Na hipótese da conta bancária ser encerrada pelo Banco em função de ausência de movimentação bancária, antes da transferência do recuso financeiro por parte do CONCEDENTE, fica autorizado ao CONVENENTE abrir nova conta bancária específica, promovendo os devidos registros no processo e/ou Sistema.

II – Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos na conta corrente indicada pelo CONCEDENTE, nos termos do §§ 7º e 8º do art. 40 ou aplicados na execução do objeto, art. 29 §§ 2º e 3º do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Sétima. É vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, não podendo ser computados como contrapartida devida pelo CONVENENTE, conforme estabelece o § 4º do art. 29 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com art. 25, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Primeira. As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência da celebração, identificando o número do convênio e devidamente atestados.

Subcláusula Segunda. Nas notas fiscais referentes a compra de materiais, combustíveis e serviços para veículos do conveniente, desde que previsto no plano de trabalho, devem conter a placa e o tipo de veículo nos quais foram realizados tais serviços bem como a quilometragem.

Subcláusula Terceira. É vedado ao CONVENENTE:

I - Estabelecer subconvênio, subcontratação ou equiparados com outros órgãos, entidades ou organizações da sociedade civil, conforme estabelece o art.13, inciso XXV, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

II - incluir, tolerar ou admitir, no convênio, cláusulas ou condições em desacordo com o disposto no Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

IV - Realizar despesa em data anterior à vigência deste Convênio;



- V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- VI - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- VIII - Realizar despesas com pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, ainda que sejam estas últimas integrantes da administração indireta, no caso das entidades que exploram atividade econômica, conforme estabelece o inciso XXV do art. 13, do Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018;
- IX - Realizar despesas com sindicato, clube, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento escolar;
- X - Não atender às exigências do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além das previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente;
- XI - Na vigência deste convênio, a celebração de um novo convênio ou parceria com o mesmo conveniente e com idêntico objeto, ponderando todos os seus elementos e a sua descrição nos planos de trabalho, no caso de liberação **de emendas parlamentares individuais distintas** já celebradas para mesmo objeto, conveniente, deverão os processos serem apensados para fins de juntada dos valores, parecer jurídico único, controle, acompanhamento, e prestação de contas unificada, conforme estabelece o art. 22, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLAUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. Os órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que receberem recursos do Estado do Tocantins por meio de convênios, estão obrigados a observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, além das disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros, de acordo com o art. 24, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Segunda. Cabe ao CONVENIENTE, na qualidade de contratante:

- I – Fazer constar dos contratos, quando houver, que os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente;
- II - Fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que os processos, documentos ou informações referentes à execução de Convênio não poderão ser sonogados aos servidores da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado;
- III - Fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação



da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Fiscal de Convênio, designado formalmente pela CONCEDENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do convênio ou parceria, art. 34, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Segunda. Ao Fiscal compete:

- I - Ler atentamente o Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
- II - Ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;
- III - Verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;
- IV - Orientar ao conveniente sobre a correta execução do Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à CONCEDENTE, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;
- VI - Representar à CONCEDENTE, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VII - Buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

Subcláusula Terceira. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o CONVENIENTE obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no art. 32, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, a CONCEDENTE deverá:

- I - Comunicar ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Colaboração, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- II - Apreçar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.



Subcláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará na obrigação do CONVENIENTE de devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução, depositados em conta bancária informada pela CONCEDENTE, conforme estabelece no § 3º do Art. 35, do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, sendo vedada a alteração do objeto aprovado, conforme estabelece o art. 20 e seu Parágrafo Único do art. 32, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme preceitua o art. 17 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018 e no que couber, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira. A eficácia do presente Convênio, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. As demais informações relacionadas a este Convênio, serão dadas publicidade no endereço www.transparencia.to.gov.br, no link de convênios.

Subcláusula Terceira. A concedente obrigatoriamente comunicará a celebração do presente Termo, à Assembleia Legislativa do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado e para maior transparência à Câmara Municipal do Município CONVENIENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Subcláusula Quarta. No caso de liberação de recursos, o prazo para comunicação, que trata a Subcláusula Terceira será de até 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto Parágrafo Único do art. 19 Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes, conforme preconiza o art. 36 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Primeira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente da concedente dos recursos, em conta bancária indicada nos termos do inciso X do Art. 13, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Segunda. O presente Convênio poderá ser:

- I. **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- II. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - 2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - 2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - 2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, e a ocorrência da inexecução financeira mencionada no art. 44, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Terceira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, da contrapartida, quando houver, e dos rendimentos obtidos em aplicações não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe à concedente e ao conveniente, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.



Subcláusula Primeira. Caso não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento em conta bancária indicada pela CONCEDENTE nos termos do inciso X do Art. 13, Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, devendo ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Segunda. Na hipótese da liberação dos recursos ocorrerem em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, composta da documentação especificada no parágrafo segundo desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em conformidade com o Art. 30 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Terceira. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido, conforme preceitua o § 2º Art. 40 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas deverá conter:

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- III - Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- IV - Relação de pagamentos;
- V - Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;
- VI - Relatório de execução físico financeiro;
- VII - Ordem de serviços;
- VIII - Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;
- IX - Relatório fotográfico;
- X - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- XI - Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, quando for o caso;
- XII - Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do inciso X do art. 13 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, no caso de prestação de contas final;
- XIII - Cópia dos Pareceres Técnicos e Jurídicos, Termos de adjudicação e da homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade, se for o caso, com o respectivo embasamento legal;
- XIV - Cópia dos documentos comprobatórios de despesas (faturas, notas fiscais), devidamente atestadas e identificadas com o número do convênio;
- XV - Relação de beneficiários do programa e lista de capacitados, quando for o caso;



Subcláusula Quinta. A prestação de contas parcial, quando for o caso, será realizada mediante apresentação dos documentos previstos na subcláusula anterior, com exceção do inciso XII.

Subcláusula Sexta. A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.

Subcláusula Sétima. O CONVENIENTE deverá restituir os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de vigência, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, e o seu recolhimento deverá ser feito observando a proporcionalidade que cabe a concedente e ao conveniente, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, em conformidade com § 7º, art. 40 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Oitava. Ao término do prazo estabelecido, caso o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas, nos termos do § 5º do art. 40, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço www.gestao.cge.to.gov.br/convenios, ou em outro que vier a substituí-lo, por omissão do dever de prestar contas, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial, e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Subcláusula Nona. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a concedente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço www.gestao.cge.to.gov.br/convenios, ou em outro que vier a substituí-lo, e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária, conforme estabelece o art. 41, inciso III, §3º do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Décima. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, a CONCEDENTE poderá a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o CONVENIENTE sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, conforme previsto no art. 41, inciso III, §4º, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Décima Primeira. A documentação componente da prestação de contas, será incluída no mesmo processo da formalização do convênio, preferencialmente nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico - PAE, regido pelo Decreto Estadual nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, como determina o art. 41, inciso III, §7º, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Décima Segunda. Toda a documentação descrita nas Subcláusulas quarta e quinta poderá ser apresentada por meio do Sistema de Acompanhamento de



Convênios e Parcerias, <http://convenio.to.gov.br>, criado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, desde que o mesmo esteja preparado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Quando for o caso, todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos da CONCEDENTE no âmbito deste Convênio, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do CONVENIENTE, após a aprovação da prestação de contas, observadas as disposições do art. 13, inciso XIII, Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Única. O CONVENIENTE obriga-se a contabilizar e ter a guarda dos bens remanescentes, e a utilizar os bens na continuidade de programa governamental, conforme art. 13 inciso, XII do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93 c/c o inciso XIX, do art.13, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, e assinam o presente convênio para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assinado via Sistema Conv@TO

AFONSO PIVA DE SANTANA

Secretário de Estado da Saúde

Assinado via Sistema Conv@TO

LUCAS ARAUJO NASCIMENTO

Secretário(a) de Saúde de Aragominas
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Protocolo de Assinatura

Este Termo de Convênio (29010.000101/2022) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303139353333

Hash do Documento

**444739a88b6f0c9c19a5c22d5793c4a639ad00f11470ee2134ac6a7758405fe8c13f33
61007fd50de9747f5d17a3abf8ffb7e352a5c4a547de0e42a032b8ee26**

Signatário do Documento

LUCAS ARAUJO NASCIMENTO - 060.622.311-84, SECRETARIO do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS. Assinou em 23/12/2022 10:05:47, via LOGIN/SENHA.

AFONSO PIVA DE SANTANA - 002.988.771-20, SECRETARIO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE. Assinou em 23/12/2022 00:41:54, via LOGIN/SENHA.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

ÓRGÃO:

- Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To

ÁREA REQUISITANTE:

- Fundo Municipal de Saúde.

Membros da Equipe de Planejamento	Cargos
Lucas Araújo Nascimento	Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Suzanny Lima da Silva	Fiscal do contrato
Herlan Rodrigues de Brito	Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial
José Moesio Sousa	Equipe de Apoio
Suzanny Lima da Silva	Equipe de Apoio
Gilzander Gomes Saraiva	Contador

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a executar o fornecimento de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.



03 - DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

3.1 - O fornecimento do veículo será executado de acordo com a demanda do nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To.

04 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Por motivo da necessidade para aquisição de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, torna-se imperiosa a abertura de processo licitatório para aquisição do produto devido a necessidade de dar uma melhor qualidade dos serviços públicos essenciais, a fim de embasar a justificativa da opção pela licitação, como forma de processo para a escolha do fornecedor para o fornecimento do veículo.

4.2 A aquisição do veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), será destinado ao transporte hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento Pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, com recursos viabilizados através do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, visa a ampliação e a melhoria dos serviços prestados aos munícipes na área da saúde pública, sendo assim, a aquisição dessa ambulância é extremamente relevante para qualificar os serviços de saúde ofertados na assistência especializada e média complexidade ofertando assim um transporte adequado dos pacientes, no qual a expectativa com a referida aquisição deste equipamento é prestar um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e resolutivo, bem como a maior satisfação dos usuários do SUS.

4.3 Esta contratação se faz necessária devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso Município, para o bom andamento dos serviços essenciais da área da saúde pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executado de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública.

4.4 Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos na Constituição Federal de 1988, sendo que o Município tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis a qualidade da melhoria da qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente e transparente, sendo que na Constituição Federal nos seus artigos de 196 e 197, apresenta regras bem definidas com relação à saúde do cidadão.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

05 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da



proposta mais vantajosa mediante competição, no qual deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- a) Critério: Aquisição do veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), visa a ampliação e a melhoria dos serviços prestados aos munícipes na área da saúde pública, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente.
- b) Práticas de Sustentabilidade: Que sejam observados os requisitos ambientais como veículo de baixa emissão de poluentes e materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo fiscal do contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

06 - PESQUISA DE MERCADO

6.1 Os preços de referências, foram baseados em pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade e junto ao painel de preços do governo federal (paineldeprecos.planejamento.gov.br), visando estabelecer o valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração, atendendo ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida na Lei 8.666/93, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública. Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado.

07 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, levou em consideração o plano de trabalho elaborado conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

7.2 Demonstrativo de estimativa do valor do serviço a ser contratado.

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 076/2023, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao fornecimento dos produtos a ser licitado, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes diversos, conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente.

8.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para aquisição do veículo.

8.3 Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo furgoneta e ou pick-up com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024,				



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

01	combustível a gasolina ou etanol (Flex), air-bag para os ocupantes da cabine, Freio com abs nas 04 rodas, modelo (igual ou posterior ano da aquisição/contratação), adaptado para ambulância de simples remoção, motor dianteiro, no mínimo 4 cilindros; combustível, gasolina/etanol, misturados em qualquer proporção (flex); potência mínimo de 85 cv, tanque de combustível com capacidade de mínimo 45 litros, freios e suspensão, com sistema de som, instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, cabine e carroceria com portas da cabine em chapas originais de fábrica e porta(s) do compartimento do paciente em chapas ou poliuretano ou plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, altura interna da cabine do veículo deve ser original de fábrica e o compartimento do paciente com altura mínima de 1,135mm, o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento, sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 42 ap do tipo sem manutenção, 12 volts, sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores Iluminação natural e artificial, sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ comprimento de no mínimo de 1.000 mm e máxima de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo, laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal, sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 wt rms 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db 13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistema de sirenes eletrônicas com um único autofalante, sistema portátil de oxigênio completo, mínima 3 L, a cabine deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, ventilador oscilante n 2º teto ou interno com proteção de cúpula de fibra e exaustor interno; capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 btus, maca retrátil, em duralumínio, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100	01	Unid.	149.575,00	149.575,00
----	--	----	-------	------------	------------



kg, com colchonete, deverão ser apresentados autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses, ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, as paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno autoextinguível, ambos com espessura mínimo de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática, um suporte para soro e plasma, um pega mão ou balaústres vertical, junto de no mínimo uma porta traseira do veículo para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela, armário superior para objetos, na lateral direita ou frontal, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), ou plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV), Ar condicionado para paciente, alarme sonoro de ré prancha de resgate, fornece de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiro(s); e todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.				
Valor Global EstimadoR\$:				149.575,00

09 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O objeto não pode ser divisível, portanto, o Fundo Municipal de Saúde, optou em realizar a licitação na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços e julgada pelo critério de menor preço global, nesse momento, está administração entende que tendo somente uma empresa fornecedora o veículo em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando o pedido, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento, há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, sendo que contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A aquisição do veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), será destinado ao transporte hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento Pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, com recursos viabilizados através do Fundo Municipal de Saúde



de Aragominas - To, visa a ampliação e a melhoria dos serviços prestados aos munícipes na área da saúde pública, sendo assim, a aquisição dessa ambulância é extremamente relevante para qualificar os serviços de saúde ofertados na assistência especializada e média complexidade ofertando assim um transporte adequado dos pacientes, no qual a expectativa com a referida aquisição deste equipamento é prestar um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e resolutivo, bem como a maior satisfação dos usuários do sus.

11 - INSTITUCIONAL E LEGAL

11.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

11.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 8.666/93 c/c a Lei 10.520/02, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**

12.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

12.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

13 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Quanto à possibilidade de subcontratação, o art. 72 da Lei 8.666/93, quando combinado com o art. 78, VI do mesmo diploma, veda a subcontratação total do objeto licitado, na medida em que esse instituto deve ser encarado com excepcionalidade, sob pena de desfigurar o processo de escolha inerente ao próprio procedimento licitatório.

Endossando o parágrafo anterior, esse é o entendimento que o TCU emitiu através do Acórdão 834/2014:

“Tomada de Contas Especial, resultante da conversão de processo de Auditoria, apreciou dano ao erário decorrente de irregularidades verificadas na aplicação de recursos federais repassados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), do Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate), do Programa Saúde da Família (PSF) e do Programa Bolsa Família (PBF).

Entre as ocorrências apontadas, destaca-se a ‘subcontratação ilegal e total do contrato público de prestação de serviço de transporte escolar’, ocasionando prejuízo aos cofres públicos em razão da diferença positiva entre o valor licitado e o valor subcontratado.

Ao analisar as justificativas dos responsáveis, o relator destacou que ‘de acordo com o art. 72 c/c o art. 78, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a subcontratação deve ser tratada como exceção, de tal modo que a jurisprudência do TCU só tem admitido, em regra, a subcontratação parcial e, ainda assim, quando não se mostrar viável sob a ótica técnico-econômica a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do ente contratante’.



Observou ainda, em relação ao caso concreto, que, ‘por meio desse indevido artifício, a empresa contratada passou de fornecedora de serviços a mera intermediária, com o agravante de que os novos serviços foram subcontratados por um valor 48,9 % inferior ao original’.

Considerando que a defesa apresentada não elidiu a irregularidade, ‘tendo em vista que nem mesmo fez alusão à eventual inviabilidade técnica e/ou econômica para a execução do objeto por parte da contratada, além de não justificar o fato de o serviço ter sido subcontratado por valor inferior’, o que trouxe evidente prejuízo para a Administração Pública, o Tribunal, acolhendo o voto do relator, julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os solidariamente com a empresa contratada ao pagamento do débito, além da aplicação de multa individual aos envolvidos’’ (grifou-se).

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

14.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora Suzanny Lima da Silva.

14.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos estudos preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

14.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

14.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

14.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento do veículo referente ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico para registro de preços e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

15.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional do veículo com as características proposta, declaro ser viável a aquisição pretendidas com base neste estudo técnico preliminar.

LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade no fornecimento do veículo.

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação do fornecimento do veículo, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Fundo Municipal de Saúde e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor.

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação



RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução do fornecimento do veículo.

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 5: Fracasso na Licitação Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação, Descrever minuciosamente as condições de participação dos licitantes.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 7: Revisar o edital

Probabilidade:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Descobrir falhas que levaram a licitação/lotes deserta / frustrada.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 8: Atraso no início da execução do fornecimento do veículo causando transtornos à regularidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Probabilidade:

() Baixo (X) Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução do fornecimento do veículo, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2023
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ____ dias do mês _____ de 2023, o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 12.616.343/0001-64, neste ato representado pelo atual Gestor o Senhor LUCAS ARAUJO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 060.622.311-84 residente neste Município de Aragominas - To, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 142/2021 e 175/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

1. DO FORNECEDOR

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

VALOR GLOBALR\$: _____ (_____) brutos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	Veículo ambulância tipo furgoneta e ou pick-up com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), air-bag para os ocupantes da cabine, Freio com abs nas 04 rodas, modelo (igual ou posterior ano da aquisição/contratação), adaptado para ambulância de simples remoção, motor dianteiro, no mínimo 4 cilindros; combustível, gasolina/etanol, misturados em qualquer proporção (flex); potência mínimo de 85 cv, tanque				



01	de combustível com capacidade de mínimo 45 litros, freios e suspensão, com sistema de som, instalado em concessionaria autorizada ou transformadora homologada da fabricante, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, cabine e carroceria com portas da cabine em chapas originais de fábrica e porta(s) do compartimento do paciente em chapas ou poliuretano ou plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, altura interna da cabine do veículo deve ser original de fábrica e o compartimento do paciente com altura mínima de 1,135mm, o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento, sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 42 ap do tipo sem manutenção, 12 volts, sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores Iluminação natural e artificial, sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ comprimento de no mínimo de 1.000 mm e máxima de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo, laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal, sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 wt rms 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db 13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistema de sirenes eletrônicas com um único autofalante, sistema portátil de oxigênio completo, mínima 3 L, a cabine deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, ventilador oscilante n 2º teto ou interno com proteção de cúpula de fibra e exaustor interno; capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 btus, maca retrátil, em duralumínio, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, com colchonete, deverão ser apresentados autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses, ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado, a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever dimensionar o espaço interno,	01	Unid.	
----	--	----	-------	--



visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, as paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno autoestinguível, ambos com espessura mínimo de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática, um suporte para soro e plasma, um pega mão ou balaústres vertical, junto de no mínimo uma porta traseira do veículo para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela, armário superior para objetos, na lateral direita ou frontal, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar), ou plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV), Ar condicionado para paciente, alarme sonoro de ré prancha de resgate, fornece de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiro(s); e todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.				
Valor Global.....R\$:				

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1004.1.017 - Aquisição de Veículos/Equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

7. PRAZO PARA ENTEGA, FORMA DE FORNECIMENTO DO VEÍCULO, METODOLOGIA E CRONOGRAMA

7.1. O veículo, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, sem ônus para o Fundo Municipal.

7.2. A contratada deverá atender as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada.

7.3. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando

Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragominas - TO

E-mail: cplaragominas@gmail.com - CNPJ: 19.432.980/0001-20



solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata especificações de Registro de Preços.

7.5. O veículo deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da contratante das 07h30min às 13h30min.

7.6. O contratado deverá fazer a entrega técnica dos Veículo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, de forma a garantir que seja cumprido o disposto no respectivo instrumento contratual, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado somente após a entrega do veículos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, até 05 (Cinco) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. O pagamento somente será efetivado, após a entrega técnica do veículo e o atesto do fiscal de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b) Executar fielmente o fornecimento do veículo, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- d) Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da Administração;
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do veículo, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados às pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- g) Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega do veículo;

11.2. O veículo deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da contratante das 07h30min às 13h30min.

11.3. O contratado deverá fazer a entrega Técnica do Veículo.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
- V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

13.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Fundo Municipal de Saúde convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.4. Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação a Ata registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

13.5. Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio

econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da relação contratual firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de registro de preços

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que apresente de forma cabal que o preço ofertado está em desequilíbrio sendo esta condição superveniente e não previsível.
- b) Podendo assim realizar novo certame em busca da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde.

14. DO PAGAMENTO E CONTROLE

14.1. O pagamento será realizado somente após a entrega do veículo, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, até 05 (Cinco) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

14.2. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada requisição de compras emitido pelo departamento de compras do Município de Aragominas - TO.

14.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, e dados bancários.

14.3. A entrega do veículo deverá ser conferido e a nota fiscal assinada pelo fiscal de contrato do município, nomeada pelo Executivo Municipal.

14.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Aragominas, Estado do Tocantins, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 Uma vez formalizado, a presente Ata de Registro de Preços, será publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Diário Oficial do Município de Aragominas - To, pela administração, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína - To, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

Aragominas, dede 2023.

CONTRATANTE: LUCAS ARAUJO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal

CONTRATADOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente.

RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados a nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação

FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 123/2006:

() que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. OU
() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

Declaramos, sob as penas da lei, que os socios da empresa, bem como gerentes e diretores nao são conjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade ate o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Aragomionas - To.

ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO (E-MAIL)

Declaramos que o e-mail _____, deverá ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, para comunicação entre as partes, para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

..... de..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento de fornecimento de veículo, que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 12.616.343/0001-64, neste ato representado pelo atual Gestor o Senhor LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 060.622.311-84 residente neste Município de Aragominas - To, aqui denominada si _____ 26.762.031/0001-73, estabelecida na _____, no Município de _____, vencedora e adjudicatária do Pregão eletrônico Eletrônico nº 001/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar o preço para aquisição de veículo, conforme discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo ambulância simples remoção tipo furgoneta ou pick-up, com carroceria em aço ou monobloco, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro e trava elétrica original de fábrica, 0 km, modelo 2023 ou 2024, combustível a gasolina ou etanol (Flex), conforme termo de convênio nº 29010.000101/2022, proveniente do projeto nº 010407.00779/2022 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
....					
Valor Global.....R\$:					

3 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

4.2 A vigência deste contrato não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1004.1.017 - Aquisição de Veículos/Equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DE RECURSOS: _____

6 PRAZO PARA ENTEGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DO VEÍCULO,

METODOLOGIA E CRONOGRAMA

- 6.1. O veículo objeto desta licitação, deverá ser fornecido sem ônus para o Município.
- 6.2. A contratada deverá atender as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada.
- 6.3. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata especificações de Registro de Preços no Diário Oficial.
- 6.5. O veículo deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso na sede do Município ou em local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da contratante das 07h30min às 13h30min.
- 6.6. O contratado deverá fazer a entrega técnica do veículo.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, de forma a garantir que seja cumprido o disposto no respectivo instrumento contratual, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado somente após a entrega do veículos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, até 05 (Cinco) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. O pagamento somente será efetivado, após a entrega técnica do veículo e o atesto do fiscal de contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.



9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar fielmente o fornecimento do veículo, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legisaplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- d) Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do veículo, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados às pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- g) Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega do veículo;

10.2. O veículo deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da contratante das 07h30min às 13h30min.

10.3. O contratado deverá fazer a entrega Técnica do Veículo.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- b) O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
- e) Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



12.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Fundo Municipal de Saúde convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.4. Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação a Ata registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

12.5. Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da relação contratual firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de registro de preços

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que apresente de forma cabal que o preço ofertado está em desequilíbrio sendo esta condição superveniente e não previsível.

d) Podendo assim realizar novo certame em busca da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde.

13 DO PAGAMENTO E CONTROLE

13.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada requisição de compras emitido pelo departamento de compras do Município de Aragominas - TO.

13.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, e dados bancários.

13.3. A entrega do veículo deverá ser conferido e a nota fiscal assinada pelo fiscal de contrato do município, nomeada pelo Executivo Municipal.

13.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

14.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.6. Cometer fraude fiscal;

14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

14.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

para o CONTRATANTE;

14.9. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.10. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Aragominas, Estado do Tocantins, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína - To, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Aragominas, dede 2023.

CONTRATANTE: LUCAS ARAUJO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal

CONTRATADOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

Testemunhas:

1) Nome:
CPF.:

2) Nome:
CPF